



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**7ª Procuradoria de Contas**

**Ofício n. 168/2023/MPC/RMAM**

Manaus, 24 de fevereiro de 2023.

Ref. SEI 636-2023

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
OSWALDO JODAS LOPES FILHO  
MD. DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO  
CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC  
NESTA**

Senhor Diretor Presidente

Confirmamos o recebimento do Vosso Ofício n.025/2023-GAB/FUNTEC.

Como não identificamos na vossa resposta nenhuma especificação de cronograma ou plano para implantar efetivamente programa de compliance/integridade interno desta Fundação na forma da novel IN 02/2022/CGE<sup>1</sup> e 03/2022<sup>2</sup>, mas apenas notícia de futura implementação, concedemos o prazo de 20 (vinte) dias para informar, em caráter complementar, o planejamento da ação informada, para fins de acompanhamento do cronograma por este Parquet.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

1

<https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Instrucao-Normativa-n.-02-de-28.11.2022.pdf>

2

<https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Instrucao-Normativa-n.-03-de-28.11.2022.pdf>